



LEI Nº 149/2023

Sucupira do Riachão (MA), 14 de novembro de 2023.

“Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2024 do Município de Sucupira do Riachão – MA, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 34.813.068,00 (trinta e quatro milhões oitocentos e treze mil e sessenta e oito reais).

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação vigente, conforme discriminada no Anexo I desta Lei.

Art. 3º – As despesas serão realizadas segundo a Classificação Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional, demonstradas através dos Anexos II, III e IV desta Lei.

Art. 4º – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - De acordo com as disponibilidades financeiras, a abrir créditos adicionais suplementares, que se fizerem necessários, mediante utilização de recursos conforme Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiências de dotações orçamentárias.



II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - Remanejar recursos no âmbito de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Não onerarão ao limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

2 - Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas às despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Art. 6º – Durante a execução orçamentária de 2024, o Executivo Municipal, fica igualmente autorizado a realizações de operações de créditos por antecipação de receita, até o limite máximode 25% (Vinte e cinco por cento) do total da receita, na forma do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, do parágrafo 8º do Art. 165 da Constituição Federal do Brasil observada às condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º – O orçamento para o exercício de 2024 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus fundos. (Art. 1º, § 1º e Art. 4º, I, “a” da LRF).

Art. 8º - Quanto ao total do duodécimo a ser repassado ao poder legislativo municipal devere está em conformidade com o estabelecido no Art.29-A da Constituição Federal.

Art. 9º – Obedecidos os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Município de Sucupira do Riachão-MA poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2023, até o limite fixado na Constituição Federal.



Art. 10º – Consubstancial ao Art. 43º da Lei Federal nº. 4.320/64 e à Constituição Federal em seu art. 167, o Executivo poderá ainda realizar conforme necessidades precípua a Administração, Créditos Especiais no limite máximo de até 10% (Dez por Cento) do total da receita.

Art. 11º – Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL



Sancionada, registrada e numerada a presente **LEI** que **"Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2024 do Município de Sucupira do Riachão – MA, e dá outras providências"**, no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº **149/2023** aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

Sucupira do Riachão (MA) 14 de novembro de 2023

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal



OFÍCIO SECAP Nº 82/2023

Sucupira do Riachão – MA, 14 de novembro de 2023

Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, a **LEI nº 149/2023**, que **“Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2024 do Município de Sucupira do Riachão – MA, e dá outras providências”** devidamente sancionada pelo prefeito municipal Walterlins Rodrigues de Azevedo, conforme as Leis vigentes, para registro nessa Augusta Casa.

2. Por oportuno, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
José Artur Reis da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sucupira do Riachão - MA